





## Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **ata adicional** emitida), o questionário e respetivos anexos, incluindo a informação preliminar que lhe foi fornecida formam parte integrante da **sua Apólice**. A presente **apólice** foi especialmente concebida para veículos de coleção. **Nós** pretendemos que a linguagem e a estrutura da **apólice** sejam claras para que possa facilmente compreender as coberturas que oferecemos e possa conhecer as suas obrigações.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que nos forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. Deve assegurar-se que toda a informação que nos foi fornecida é exata e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de contratar. Em caso de dúvida, deve consultar-nos.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **ata adicional** anexa ao mesmo e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da **apólice** for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-nos no prazo de 30 dias a contar da receção desta **apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, possa fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afetar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que tenha sido invocado por **si** qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **apólice**. **Nós** só estamos obrigados a acionar a cobertura contratada e as respetivas modificações ou aditamentos depois de ter sido pago o prémio por **si**.

## Tratamento de Dados Pessoais

### Quem somos

A Lloyd's Insurance Company, S.A., Seguradora identificada no contrato e entidade Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais.

### O tratamento dos dados pessoais

O tratamento dos seus dados pessoais identificados abaixo em 'Informação Pessoal' é necessário para garantir que conseguimos realizar as diligências pré-contratuais que nos tenha solicitado, bem como, cumprir adequadamente com a execução dos termos do contrato de seguro que celebrou connosco.

Não terá de **nos** dar o seu consentimento e dando-o poderá posteriormente retirá-lo a qualquer altura, enviando um email para [data.protection@lloyds.com](mailto:data.protection@lloyds.com) (sem no entanto afetar todas as ações de processamento baseadas num consentimento prévio à retirada). Cumpre referir que se não nos der o seu consentimento, ou retirar o seu consentimento, isso poderá afetar a possibilidade de acionar a cobertura da **Apólice** da qual é beneficiário e poderá impedir a provisão de cobertura para si ou para a gestão dos seus **sinistros**. Quando estiverem em causa o tratamento de "categorias especiais" de dados, solicitaremos o seu consentimento expresso e prévio para o efeito.

Em determinadas circunstâncias e por necessidades decorrentes da normal execução do seu contrato de seguro, ou por imposição legal ou regulatória a que estejamos obrigados, poderemos ter de transmitir, unicamente para os fins estritamente necessários e legalmente previstos, os seus dados pessoais a outras entidades do mercado segurador, entidades reguladoras, agências relacionadas com prevenção de fraude ou prestadores de serviços externos, como mediadores, peritos ou advogados.

### Dados Pessoais

A **sua Apólice** inclui cobertura para indivíduos que são Segurados ou beneficiários (**segurados individuais**). Nós, Lloyd's Insurance Company S.A., e as restantes entidades

## Tratamento de Dados Pessoais

que compõem este mercado segurador, recolhemos e usamos informação relevante sobre cada indivíduo segurado para que possamos oferecer a cobertura do seguro e cumprir com as nossas obrigações legais.

Esta informação inclui detalhes de cada indivíduo, tais como nome, morada, dados de contacto e qualquer outra informação que se recolha, sempre relacionada com a cobertura da **Apólice**. Esta informação poderá incluir informação sensível, tal como estado de saúde e registo criminal.

O **Segurado** garante que recolheu os dados pessoais de todos os segurados (indivíduos), de acordo com a legislação em vigor. Nós processaremos os dados de cada um dos indivíduos segurados, acrescida da informação pessoal e ainda informação pessoal relevante que **nos** seja transmitida relativamente à **Apólice** em causa, de acordo com a **nossa** política de privacidade e legislação referente à proteção de dados.

## Notificações de Informação

Ao recebermos da **sua** parte dados pessoais de cada indivíduo, e para **nos** permitir usar esses dados de acordo com a legislação da proteção de dados, necessitamos que transmita a essas pessoas a informação sobre como esses dados serão utilizados no âmbito de cobertura da **Apólice**.

O **Segurado** confirma que dará a cada indivíduo a informação sobre esta recolha de dados que já lhe foi transmitida, relacionada com a **sua Apólice**, no dia ou antes do dia em que esse indivíduo se torne segurado na **Apólice** ou ainda, se for anterior a esta, na data em que essa informação pessoal **nos** foi passada pela primeira vez.

## Minimização e notificação

Estamos comprometidos em usar exclusivamente a informação pessoal que precisamos para podermos fornecer-lhe a **sua Apólice**. Para **nos** auxiliar neste aspeto, só deverá transmitir-nos a informação pessoal que lhe solicitarmos sobre cada um dos indivíduos.

Deverá notificar-**nos** imediatamente, caso algum dos indivíduos o questione sobre o uso da sua informação pessoal, relacionada com a cobertura da **Apólice**, para que possamos esclarecer as suas dúvidas.

## Informação em detalhe

Para obter mais informações sobre como usamos as suas informações pessoais, consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link disponível na seção Privacidade do nosso website [www.lloyds.com/news-and-risk-insight/lloyds-subsiary-in-brussels](http://www.lloyds.com/news-and-risk-insight/lloyds-subsiary-in-brussels) ou noutros formatos que solicite.

## Os nossos contactos e os seus direitos

O Segurado tem direito à consulta e ao acesso das suas informações que dispomos. Se desejar exercer os seus direitos, discutir como usamos as suas informações ou solicitar uma cópia integral dos nossos avisos de privacidade, poderá entrar em contacto connosco. Em alternativa pode contactar o distribuidor deste seguro:

Innovarisk Lda  
Av. Duque de Loulé, 123 – 7º  
1069-152 Lisboa  
Portugal  
Telefone: (+351) 215 918 370  
Email: geral@innovarisk.pt

O **Segurado** também tem o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade responsável pela proteção de dados, mas encorajamo-lo a entrar previamente em contacto connosco.

## Resolução de Litígios

### Mecanismos Internos

No caso de querer apresentar uma queixa relacionada com os seus direitos e interesses legalmente reconhecidos deverá dirigi-la, por escrito, a:

Lloyd's Sucursal em Portugal  
Mandatário Geral: Juan Arsuaga Serrats  
c/o Cruz, Menezes & Associados, Sociedade Civil de Advogados, R.L.  
Rua Victor Cordon, 10 A, 4º e 5º Pisos  
1249-202 Lisboa  
Portugal

Poderá ainda apresentar uma queixa, inicialmente ou apenas no caso de não ficar satisfeito com a resposta dada pelas instâncias de Portugal para:

Service Manager  
Operations Team  
Lloyd's Insurance Company SA  
Bastion Tower  
Marsveldplein, 5  
1050 Bruxelas  
Belgica  
E-mail: [enquiries.lloydsbrussels@lloyds.com](mailto:enquiries.lloydsbrussels@lloyds.com)

### Mecanismos externos

Se no prazo de vinte (20) dias a contar da data da receção da Reclamação do Tomador de Seguro, do Segurado ou do beneficiário não for dada resposta ou, tendo sido dada, discorde do sentido da mesma, pode apresentar a Reclamação perante o Provedor do Cliente designado pela Lloyd's em Portugal, cujos elementos de identificação são os seguintes:

Dr. Gonçalo Vareiro  
Rua Braamcamp, n.º 6, 1.º Esq.  
1250-050 Lisboa  
Fax: +351 213 802 629;  
E-mail: [gvareiro@paccv.com](mailto:gvareiro@paccv.com)

Pode ainda apresentar a Reclamação junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com sede na Avenida da República nº 76, 1600-205, em Lisboa, Tel: (351) 21 790 31 00 Fax (351) 21 793 85 68.

Se comprou o seu contrato on-line, também pode fazer uma reclamação por meio da plataforma de resolução de disputas on-line (ODR) da UE. O website da plataforma ODR é <http://www.ec.europa.eu/odr>.

Em qualquer situação, em caso de litígio pode sempre instaurar uma ação judicial junto do Tribunal da comarca do seu domicílio. Todas e quaisquer citações, notificações ou processos que tenham que ser entregues para efeitos de propositura da ação judicial relacionada com o contrato de seguro será considerada efetivada no caso de ser endereçada e entregue a:

Lloyd's Sucursal em Portugal  
Mandatário Geral  
c/o Cruz, Menezes & Associados, Sociedade Civil de Advogados, R.L.  
Rua Victor Cordon, 10 A, 4º e 5º Pisos  
1249-202 Lisboa  
Portugal

A qual tem poderes para receber notificações em nome e por conta do Segurador. Fica desde já esclarecido que essa receção só será relevante para fins administrativos, de informação ou notificações judiciais.

Os poderes conferidos pelo Segurador nos termos do parágrafo anterior não podem ser entendidos como uma renúncia a quaisquer prazos ou dilações a que tenha direito na sequência das referidas citações ou notificações pelo facto de ter residência ou domicílio em Inglaterra.

Com a aposição da assinatura no presente documento, o Tomador do Seguro declara expressamente que:

- a) Leu, analisou e recebeu por escrito e previamente a qualquer vinculação a informação sobre as cláusulas do contrato e sobre os mecanismos de Reclamação tal como descritos supra, com todos os esclarecimentos necessários à sua efetiva e cabal compreensão;
- b) Todos os factos e informações fornecidos ao Segurador são verdadeiros e corretos e não omitiu quaisquer factos que poderiam influenciar a decisão de contratar ou os termos do contrato de seguro.

#### **Resolução Alternativa de Litígios**

Qualquer litígio relacionado com ou emergente desta **Apólice**, incluindo a sua interpretação, aplicação e validade, deve ser resolvido por acordo, através de negociação entre as partes.

No caso de as negociações serem infrutíferas, qualquer das partes pode recorrer aos procedimentos judiciais, sendo que o **Segurado** e a Seguradora podem acordar em recorrer ao tribunal arbitral, constituído por três árbitros, sendo dois escolhidos por cada uma das partes e o terceiro por acordo, a sedear em Lisboa e que aplica a lei portuguesa. A decisão do tribunal arbitral é definitiva.

## Definições

As palavras sublinhadas a **negrito** têm o mesmo significado ao longo desta apólice e encontram-se abaixo definidas.

<b>Apólice</b>	Estas condições gerais e as respetivas condições particulares, incluindo quaisquer <b>atas adicionais</b> .
<b>Ata adicional</b>	Alteração acordada entre <b>nós</b> por escrito às cláusulas da <b>apólice</b> .
<b>Ato de terrorismo</b>	Ato, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça que: <ul style="list-style-type: none"><li>• É cometido por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo; e</li><li>• praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou o público ou, qualquer façção deste.</li></ul>
<b>Automóveis de Luxo</b>	Veículos de particular valor, desde que tais bens pertençam ao <b>Segurado</b> ou que o <b>Segurado</b> seja legalmente responsável pelos mesmos. Não cobrimos automóveis que sejam usados para atividade comercial.
<b>Capital Seguro</b>	Valor indicado nas <b>Condições Particulares</b> e que constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro.
<b>Condições Particulares</b>	O documento que mencione o <b>seu</b> nome, a <b>sua</b> morada e os detalhes do <b>seu</b> seguro que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à <b>sua</b> cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
<b>Franquia</b>	A quantia pela qual o <b>Segurado</b> é responsável em caso de sinistro.
<b>Nós/Nosso</b>	A Seguradora identificada nas <b>Condições Particulares</b> .
<b>Período do seguro</b>	Período durante o qual esta apólice se encontra em vigor, e que consta das <b>Condições Particulares</b> .
<b>Quilometragem máxima registada</b>	O número de quilómetros registados no conta-quilómetros a partir do qual deixa de existir cobertura ao abrigo desta apólice.
<b>Segurado/Seu</b>	A pessoa identificada como o <b>Segurado</b> nas <b>Condições Particulares</b> .
<b>Sinistro</b>	Qualquer acontecimento de carácter fortuito, súbito e imprevisto suscetível de fazer funcionar as garantias do contrato.

## Cobertura

### O que está coberto

Garantimos o valor dos **automóveis de luxo** até ao capital seguro, contra perda ou dano material ocorridos no local de risco identificado nas **Condições Particulares** e ainda em circulação nos territórios designados nas **Condições Particulares**, de acordo com as exclusões, termos e condições mencionados de seguida.

### Cobertura para substituição de fechaduras

Em caso de dano das fechaduras do veículo seguro, ou em caso de furto, roubo ou perda das chaves do veículo, cartão de ignição ou comando do fecho centralizado de portas, **nós** pagaremos os custos de substituição de:

- todas as fechaduras exteriores do veículo;
- a fechadura de ignição, caso esta seja controlada pela mesma chave;
- o comando de controles e /ou a interface do fecho centralizado.

Para esta cobertura, a franquia é de € 1.000,00.

## Quanto é que nós pagaremos?

O valor máximo que pagamos, no total, por sinistro, corresponde ao montante seguro para cada veículo, sendo que:

- no caso dos veículos seguros numa base “valor acordado” o **capital seguro** do veículo;
- no caso dos veículos seguros numa base “valor de mercado”: o custo de substituição do veículo por um equivalente, atendendo à marca, modelo, quilometragem e estado/condição, sendo que em caso algum pagaremos um valor superior ao **capital seguro**. **Nós** decidimos qual o valor de mercado.

A informação da base de valorização aplicável aos veículos seguro está definida nas **Condições Particulares**.

A base para o cálculo da nossa cobertura será a que se segue. Ao pagarmos a sua reclamação, deduzimos a **franquia** fixada nas **condições particulares**.

Em caso de uma perda parcial, **nós** pagaremos o custo razoável de reparação, limitado ao valor nas **Condições Particulares**. Caso haja um dano no veículo decorrente de um incidente anterior, o **Segurado** acorda expressamente **que** nós possamos reduzir o valor a pagar pelo montante do custo de reparação do dano pré-existente.

Todas as reparações têm que ser previamente aprovadas e autorizadas por **nós**.

Em caso de perda ou destruição total de veículos, **nós** reembolsaremos pelo valor indicado nas **Condições Particulares**.

O veículo seguro considera-se como tendo sido furtado ou roubado, quando desaparecido e não recuperado num período de 60 dias posterior ao seu desaparecimento. No caso do veículo furtado ou roubado, se recuperado, **nós** pagaremos pelos danos e perdas que estejam seguros por esta apólice e que tenham ocorrido no seguimento do furto ou roubo.

Em caso de perda total, o pagamento será deduzido de qualquer pagamento que seja necessário à cessação de contrato de financiamento associado ao veículo seguro.



## Cobertura

Após pagamento da totalidade do valor indicado nas **Condições Particulares**, o veículo seguro torna-se propriedade da Seguradora e reservamo-**nos** o direito de tomar posse do veículo.

### Bens recuperados

Se recuperarmos alguns dos bens após indemnizarmos um **sinistro**, **nós** escrevemos-lhe para a sua morada de correspondência e pode recomprar-**nos** esses bens num prazo de 60 dias.

Nesse caso, **nós** cobramos:

- O valor que pagámos pelo **sinistro** mais juros às taxas em vigor; ou
- O valor de mercado do bem na data em que o recuperámos; o que for mais baixo.

### O que não está coberto

Não cobrimos o seguinte:

1. Perdas ou danos causados pelo desgaste natural do bem ou pela sua deterioração, pelo uso de materiais impróprios ou defeituosos, pela ferrugem ou oxidação, traças, deformação ou encolhimento, ou por putrefação, fungos, bolor ou infestações.
2. Falhas ou avarias mecânicas.
3. Perdas ou danos decorrentes de um ato deliberado cometido por **si** ou alguém atuando em seu nome.
4. Perdas ou danos decorrentes do uso em áreas aeroportuárias de circulação restrita.
5. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, direta ou indiretamente, de reações nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioativa.
6. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes, direta ou indiretamente, de guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
7. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição da **sua** propriedade por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.
8. Desvalorização.
9. Qualquer custo não relacionado com o custo direto de reparação ou substituição do veículo seguro, nos termos das bases da indemnização.
10. Perda ou dano causadas por ou resultantes de trabalhos de reparação, restauro, manutenção ou processo semelhante.
11. Perda ou dano num veículo nos seguintes termos:
  - (i) conduzido por qualquer pessoa que não tem carta de condução ou as habilitações necessárias para conduzir esse veículo;

## Cobertura

(ii) conduzido por qualquer condutor não identificado nas **Condições Particulares**, exceto se o veículo estiver para guarda, revisão ou outros trabalhos efetuados por profissional de reparação ou manutenção;

(iii) usado em corridas, testes de velocidade, treinos, todo-o-terreno ou em circuitos de automobilismo;

(iv) alugada ou com outras contrapartidas a título oneroso;

(v) conduzido por qualquer pessoa sob a influência de álcool ou substâncias psicotrópicas;

(vi) usado em atividades comerciais ou profissionais.

12. Perda ou dano se for excedida a quilometragem indicada nas **Condições Particulares**.

13. **Sinistro** a cuja indemnização teria direito noutra **apólice** se esta **apólice** não existisse.

14. Qualquer tipo de responsabilidade perante terceiros.

15. Perdas de rendimentos, perdas de mercado, paralisações ou qualquer tipo de perdas indiretas ou consequenciais.

## O que fazer quando ocorrer um sinistro?

### Como fazer uma participação

Deve comunicar-**nos** ou ao **seu** agente de seguros, assim que possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar, nos termos desta **apólice**. Se não o fizer, **nós** reduziremos as indemnizações na proporção em que o atraso na participação tenha contribuído para o agravamento dos prejuízos. Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

Tem que provar a perda ou dano, e fornecer-nos toda a cooperação necessária.

### Recuperar o montante pago

**Nós** poderemos recuperar, em **seu** nome mas por **nossa** conta, as quantias pelas quais **nós** pudermos ser responsáveis nos termos desta **apólice**. Deve dar-**nos** toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal.

## Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**.

### Informação

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições, é tomada com base na informação que **nos** transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Deve, pois, assegurar-se de que toda a informação transmitida é fidedigna e que não oculta nenhum facto.

Deve ainda informar-**nos** de qualquer facto que possa afetar a **nossa** decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura, por escrito, com comprovativo de receção, no prazo de 15 dias a partir do momento em que tenha conhecimento do mesmo.

Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco, **nós** poderemos, no prazo de 30 dias:

- resolver o contrato, quando **nós** não cubramos riscos com as características resultantes desse agravamento;
- propor um novo prémio. Se no prazo de trinta dias, aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se recusar expressamente, **nós** podemos resolver o contrato.

No caso de diminuição do risco, **nós** devemos reduzir o prémio. Se recusarmos, pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam trinta dias após a notificação da resolução e **nós** reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

Em caso de dúvida, deve aconselhar-se **connosco** ou com o **seu** agente de seguros.

### Falsas declarações ou participação fraudulenta

Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo deliberadamente, qualquer facto ou participação fraudulenta circunstância que possa influenciar a **nossa** decisão em conceder o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado, ou se participar **sinistro** fraudulento, o contrato será anulável, mediante simples declaração por **nós** enviada no prazo de 3 meses a contar do **nosso** conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.

### Derrogação da Regra Proporcional

Em caso de **sinistro** coberto por esta **apólice**, **nós** renunciámos à aplicação da Regra Proporcional.

### Direitos de Terceiros

O **Segurado** e **nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do que é disposto nesta **apólice** confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.

### Precauções razoáveis

Deve usar do zelo e do cuidado necessários:

a) para proteger os bens seguros ao abrigo desta **apólice** e manter os mesmos em bom estado de conservação;

b) para prevenir qualquer incidente ou dano;

Caso contrário, não **nos** obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.

## Disposições Gerais

<b>Segurados conjuntos</b>	O montante máximo que pagamos corresponde ao <b>Capital seguro</b> em causa. Se houver mais de um segurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
<b>Coexistência de contratos</b>	<p>Verificando-se a existência de outro ou outros contratos de seguro que cubram o mesmo objeto e garantia que a presente <b>apólice, nós</b> só pagaremos as quantias que excedam as quantias indemnizáveis ao abrigo dos referidos contratos de seguro. Caso não seja possível a aplicação do atrás disposto, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor.</p> <p>Deve informar-nos desta circunstância à data do conhecimento da coexistência dos contratos bem como na participação da reclamação, sob pena de responder por perdas e danos e, em caso de omissão com fraude, exonerar-nos do pagamento das quantias indemnizáveis.</p>
<b>Pagamento do Prémio</b>	<p><b>Nós</b> avisá-lo-emos, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.</p> <p>Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fração do prémio no decurso de uma anuidade, de um prémio de acerto ou de prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fração era devido.</p>
<b>Início da vigência</b>	<p>O contrato de seguro está concluído e entra em vigor com o acordo das partes. O acionamento das respetivas garantias está subordinado ao pagamento do prémio e entram em vigor apenas na data em que tal pagamento seja efetuado, e pelo período de tempo constante das <b>Condições Particulares</b>, que se inicia nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação, cessa os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período.</li><li>• se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.</li></ul> <p>As garantias acionam-se por qualquer facto ocorrido durante o período compreendido entre a data de entrada em vigor e a data de cessação do contrato.</p>
<b>Cessação do Contrato</b>	<p><b>Denúncia</b></p> <p>Pode denunciar este contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.</p> <p><b>Nós</b> poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de receção, para a morada indicada nas <b>Condições Particulares</b>, e com uma antecedência de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.</p>

## Disposições Gerais

### Resolução

Pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e, em especial:

- a) em caso de diminuição do risco, se **nós** nos recusarmos a reduzir o prémio em conformidade, nos termos do disposto no nº 1 das Condições Gerais;
- b) no caso de **nós** incumpirmos com o nosso dever de informação antes ou durante a celebração do contrato ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afetado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da receção da **apólice**.

**Nós** podemos resolver o contrato:

- a) em caso de não pagamento do prémio, nos termos do artigo 61º do DL nº 72/2008, de 16 de abril;
- b) em caso de agravamento do risco por facto imputável a si;
- c) em caso de omissão ou inexatidão sua na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- d) após sucessão de sinistros.

A resolução deve sempre ser comunicada, por escrito, por carta registada, para os endereços constantes da presente **apólice**.

Há ainda lugar a cessação do contrato:

- em caso de perda total dos bens seguros resultante de um evento não garantido em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- em caso de transmissão da propriedade dos bens segurados, nos termos da cláusula seguinte: transmissão do bem seguro.

### Transmissão do bem seguro

Caso seja o **Segurado**, o contrato de seguro transmite-se para o adquirente, mas a transferência só produz efeitos relativamente a **nós** depois de nos ser notificada. No caso de o bem seguro ser transmitido por parte de segurado determinado, transmite-se a posição de segurado para o adquirente, sem prejuízo do regime de agravamento do risco. Verificada a transmissão da sua posição no contrato, **nós** ou o adquirente podemos fazer cessar o mesmo nos termos gerais, assim como em caso de **sua** morte.

### Lei aplicável

A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro fixado na lei.

## Declaração do Tomador de Seguro

O tomador de seguro reconhece expressamente que recebeu as Condições Gerais, Especiais e Particulares que, em conjunto, integram esta **apólice**, manifestando **o seu** conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas na proposta do seguro, previamente à celebração do contrato.

O tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do presente contrato, especialmente aquelas que, devidamente destacadas ou em negrito, possam limitar os seus direitos.

Por último, o tomador de seguro reconhece expressamente ter recebido a informação relativa à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento de dados, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora e do **Subscriber**.



A Innovarisk, Lda encontra-se registada  
junto do Instituto de Seguros de Portugal.

2019

**Innovarisk**  

---

**UNDERWRITING**

Coverholder Lloyd's:

**Innovarisk Lda** – Av. Duque de Loulé, 123 - 7º, 1069-152 Lisboa

**T** +351 215 918 370 **F** +351 215 918 379 **E** geral@innovarisk.pt <https://innovarisk.pt>

NIF 510624151